

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 011/2024 – COORD. ALM.**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Leonardo Luiz Nascimento	
Lotação: Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	E-mail: almoxarifado@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32) 3339-5565	Celular: (32) 98851 1334
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Adesão à ata oriunda do Registro de Preços nº 02 - 14/2023 - SR/PF/MG, de 29 de fevereiro de 2024, oriunda do Processo nº 08350.014294/2023-93, da Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais, visando a contratação da empresa Empreendimento Comercial Saara para fornecimento de pó de café, em atendimento ao CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo não continuado (X) Material de consumo continuado () Material permanente/equipamento	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para garantir o atendimento do SAMU a todos esses municípios consorciados, foram implantadas, além do Complexo Regulador, bases descentralizadas do SAMU em outros 18 (dezoito) municípios estrategicamente localizados para atender no menor tempo possível à população que necessita de atendimento na macrorregião. A aquisição de pó de café se faz necessária para manter o estoque desse item no almoxarifado e garantir o abastecimento das bases descentralizadas e do Complexo Regulador. Este item é necessário para se coar café atendendo a demanda dos profissionais que atuam nestes estabelecimentos, que funcionam 24 horas por dia, durante sete dias por semana.	
4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
O valor total da contratação é de R\$50.584,80 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo 1.680 pacotes de 500grs com valor unitário de R\$30,11 (Trinta reais e onze centavos).	
5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☐ Dispensa Eletrônica
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Leonardo Luiz Nascimento
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Leonardo Luís Nascimento
S – Mercês Ribeiro Santiago

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento
S – Thamiris Aparecida Campos Castro

7 – OBSERVAÇÕES

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, sob o nº 90030/2023, entretanto foi realizada a Dispensa Eletrônica Nº 004/2024, a qual foi anulada. Sendo assim, faz-se necessária a inclusão da contratação em questão no presente exercício, sob pena de desabastecimento deste item.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 039/2024. A análise de riscos pode ser dispensada tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido.

Não fora realizada a pesquisa de preços no portal Compras.Gov, conforme o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, considerando a grande variação do preço do pó de café no mercado. Destaca-se que para parâmetro de valor de mercado foram utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública no mês de setembro de 2024, conforme disposto no inciso II da referida Instrução Normativa, bem como fora consultado o valor fornecido no site oficial da fabricante do produto a ser adquirido, conforme documento anexo V do ETP.

A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pela Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais, garantindo agilidade na aquisição do material, além do que o produto registrado atende todas as especificações do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 004/2024 e o valor de mercado abaixo da pesquisa de mercado. Ou seja, com a realização de um novo Processo poderia resultar em aumento no custo de tal despesa e, reduziria a celeridade para a aquisição do item.

Quanto aos outros itens constantes na Dispensa Eletrônica, não foram localizadas Atas de Registro de

Preços para adesão que atendessem às especificações dos produtos e aos valores estimados pelo CISRU, destaca-se ainda que o fornecedor Cléber realizou a entrega do açúcar cristal que estava em atraso e que há estoque do item adoçante, sendo assim estes serão incluídos em processo licitatório futuro na modalidade pregão eletrônico.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que a empresa cumpre com suas obrigações perante o fisco.

Destaca-se que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que haverá omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 928040 - 039/2024;
- Anuência da Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais gerada no Sistema Compras.gov.
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal da empresa, de acordo com o SICAF;
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento.

Barbacena, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO LUIZ NASCIMENTO**
Data: 24/10/2024 16:15:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
em substituição a Senhora
Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 39/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o atendimento a todos esses municípios além do Complexo Regulador foram implantadas bases descentralizadas do SAMU em outros 18 (dezoito) municípios estrategicamente localizados para atender no menor tempo possível à população que necessita de atendimento na macrorregião.

A aquisição de pó de café se faz necessária para manter o estoque desse item no almoxarifado e garantir o abastecimento das bases descentralizadas e do Complexo Regulador. Este item é necessário para se coar café atendendo a demanda dos profissionais que atuam nestes estabelecimentos, que funcionam 24 horas por dia, durante sete dias por semana.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	Leonardo Luiz Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:

- 1.1. Assinar o Contrato;
- 1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

1.9. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

1.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;

1.11. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

1.12. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

1.13. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em duas vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

1.14. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade, estipuladas neste Termo;

1.15. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

1.16. Entregar os produtos com prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total de validade indicado pelo fabricante

1.17. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos; e

1.18. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;

1.19. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Na presente contratação foi adotada a indicação de marcas referenciais, uma vez que tais marcas já são conhecidas e cuja qualidade já foi aprovada por este Consórcio, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas.

2.1.1. A descrição de marcas referenciais busca que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida aptos a servir apenas como referência.

2.2. As marcas referenciais são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Catmat
1	Café torrado e moído – café torrado e moído, embalagem de 500g, das marcas TRÊS CORAÇÕES, MELITA TOKO OU SIMILAR APROVADA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	Pct 500g	463.572

3. Subcontratação:

3.1. Não se aplica

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Os produtos a serem adquiridos devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5. Levantamento de Mercado

Para suprir tal necessidade do Consórcio poderiam ser adotadas as seguintes soluções:

a) Aquisição de pó de café para armazenamento no almoxarifado e distribuição para as bases descentralizadas, solução considerada viável, solução adotada atualmente pelo CISRU e que representa menor custo para a instituição;

b) A terceirização através da prestação de serviços para fornecimento do café pronto, considerada inviável pois traria um custo maior ao Consórcio, considerando que este item é disponibilizado na sede do Complexo Regulador e nas 18 (dezoito) bases descentralizadas, as quais são sediadas em diferentes regiões da macrorregião Centro Sul do estado de Minas Gerais, sendo assim, para o fornecimento deste item seria necessária a contratação de diversos prestadores de serviço. Destaca-se ainda que a distribuição dos insumos ora licitados é feita através do apoio as bases, fator este que contribui com a economicidade da contratação.

c) Aquisição de cafeteiras expressas e disponibilização de cápsulas, considerada inviável pois seria necessária a aquisição de no mínimo 20 (vinte) aparelhos no valor aproximado de R\$399,00, totalizando R\$7.980,00 e a disponibilização de cápsulas, cada caixa com 10 (dez) unidades custa em torno de R\$16,00. Estimando o consumo 2 cafés por cada profissional a cada 12 (doze) horas, seriam necessárias 2 (duas cápsulas) x 2 (empregados públicos) x 2 (turnos) x 365 (dias) x 15 (bases descentralizadas com unidades de suporte básico) = 43.800 + 2 cafés por cada profissional a cada 12 (doze) horas, seriam necessárias 2 (duas cápsulas) x 5 (empregados públicos) x 2 (turnos) x 365 (dias) x 3 (bases descentralizadas com unidades de suporte básico e avançado) = 21.900 + no complexo regulador giram em torno de 80 pessoas por dia x 2 (cafés) x 365 = 58.400, seriam necessárias 124.100 resultando em um custo de R\$198.560,00, sem considerar as reuniões realizadas, sendo essa solução considerada inviável devido ao alto custo.

O material a ser adquirido possui natureza comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decidir entre os prestadores participantes utilizando como base o menor preço ofertado.

Foi realizada a Dispensa Eletrônica Nº 004/2024 para aquisição de gêneros alimentícios, a qual foi anulada - Anexo I, mediante ao ocorrido partiu-se para a análise de mercado para abertura de um novo processo.

Na realização da pesquisa de preços foi identificada uma Ata de Registro de Preços da Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais contendo o pó de café que atende ao descritivo do termo de referência do processo anterior e com o valor compatível com o mercado - Anexo II, desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído, garantindo agilidade na aquisição do produto.

Fora solicitado o aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, Empreendimento Comercial Saara Ltda via ofício, anexo III e a empresa respondeu que estava de acordo em fornecer o item, mas que seria necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, anexando as notas fiscais de aquisição do pó de café e consequentemente, comprovando a alteração no valor, conforme documentos constantes no anexo IV.

Diante de tal posicionamento, o Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio buscou informações atuais sobre o valor do pó de café e verificou que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), entre janeiro e setembro de 2024, o café moído acumulou 30,13% de aumento. Para verificação de valor de mercado fora consultado o site oficial do Grupo 3Corações e buscou-se contratações com itens similares realizadas recentemente, em relação a contratação a Procuradoria Regional do Trabalho 7ª Região -CE, a compra foi homologada no valor de R\$852,00 para 12 pcts de 1kg, sendo realizado o seguinte cálculo = R\$852,00 dividido por 12 dividido por 2 = R\$35,50 por cada 500grs, conforme documentos constantes no anexo V.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que será adotado o determinado no Edital, especificamente no Termo de referência do Processo nº 08350.014294/2023-93 - Anexo VI, ou seja, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a aquisição de pó de café a fim de se manter o estoque deste gênero alimentício no almoxarifado e garantir o abastecimento das bases e do Complexo Regulador

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser por e-mail desde contenha os dados do contrato, empenho, local de entrega, contato do responsável pelo recebimento e horário máximo para recebimento, em remessa única, conforme determinado no Edital, especificamente no subitem 5.1. do Termo de referência do Processo nº 08350.014294/2023-93 - Anexo VI

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Todo o estoque do almoxarifado é controlado através de sistema informatizado de controle de estoque, sendo realizadas as movimentações de entrada e de saída. Estas movimentações permitem que sejam gerados relatórios de consumo de todos os itens em períodos predeterminados. Com base nesse levantamento do consumo médio e a regularidade de gasto de forma contínua nos exercícios financeiros anteriores, conclui-se que se trata de item de aquisição regular, uma vez que o consumo tende a se manter o mesmo ao longo do tempo e se trata de insumo indispensável para o bem estar dos empregados públicos e demais transeuntes do Complexo Regulador. Sendo o quantitativo estimado o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Café torrado e moído – café torrado e moído, embalagem de 500g	Pct 500g	1.680

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.584,80

O valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$50.584,80 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Sendo 1.680 pacotes de 500grs com valor unitário de R\$30,11 (Trinta reais e onze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição foi prevista, sob o nº 928040-90030/2023., entretanto foi realizada a Dispensa Eletrônica Nº 004/2024 a qual foi anulada. Sendo assim, faz-se necessária a inclusão da contratação em questão no presente exercício, sob pena de desabastecimento destes itens.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O item é necessário para se coar café atendendo a demanda dos empregados públicos do CISRU Centro Sul que atuam no Complexo Regulador e nas bases descentralizadas, que funcionam 24 horas por dia, durante sete dias por semana. É disponibilizado a todas às bases café, açúcar e adoçante para que seja coado o café diariamente nas bases descentralizadas e no Complexo Regulador.

Já foi comprovado através de estudos científicos que o café no local de trabalho pode ser ótimo para reduzir o estresse, recarregar as baterias e colocar os trabalhadores em um estado de espírito positivo para voltar ao trabalho. No geral, pode ajudar a melhorar a satisfação da equipe de uma empresa e torná-los mais alertas, motivados e produtivos em um dia de trabalho intenso.

Destaca-se ainda que o café também é disponibilizado nos Cursos de Capacitação do Núcleo de Educação Permanente, Assembleias e demais reuniões realizadas no Complexo Regular, garantindo a receptividade por parte do Consórcio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Um dos impactos ambientais desta contratação está associado ao descarte das embalagens vazias, o qual se realizado de maneira incorreta gera danos ao meio ambiente através da contaminação de solos, lençóis freáticos e os organismos da fauna e da flora e, além de reduzir o tempo de vida dos aterros sanitários. Todo o lixo gerado no CISRU e nas bases descentralizadas é descartado através da coleta de resíduos de cada município.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO LUIZ NASCIMENTO

Solicitante - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 11:01:46.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Coordenadora de Compras e Contratos - Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 10:21:36.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Tesoureira - Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 10:53:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de anulação.pdf (200.78 KB)
- Anexo II - Anexo II -ARP 02 - 142023 - Polícia Federal MG.pdf (352.88 KB)
- Anexo III - Anexo III - Ofício -Solicitação adesão Comercial Saara.pdf (207.25 KB)
- Anexo IV - Anexo IV.pdf (365.83 KB)
- Anexo V - Anexo V- Pesquisa de preço.pdf (1.75 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Edital e TR.pdf (759.39 KB)

Anexo I - Anexo I - Termo de anulação.pdf

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

José Antônio Alves Donato, 2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Ato nº 028/2023 e considerando as orientações da Assessoria de Controle Interno do CISRU Centro Sul, que após análise dos autos, opinou pela decretação de nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter verificado que o Aviso de Dispensa eletrônica continha exigências discrepantes do permitido pela Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE pelas razões de fato e de direito expostas no processo administrativo do nº 042/2024, dispensa eletrônica nº 007/2024 e neste termo, pela ANULAÇÃO deste com base no inciso III, Art. 71 da Lei 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações realize os procedimentos cabíveis.

Barbacena, 07 de outubro de 2024.

José Antônio Alves Donato
2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul

033 - Termo de anulação

Hash do documento original

[(SHA256):c95cac7a40e7146eb484ec35dc5ae027dbc4df4351ca101d4564a36bbf376f8d]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: JOSE ANTONIO ALVES DONATO

E-mail: segov@santabarbaradotugurio.mg.gov.br

CPF: 07652113601

Data e Hora da Assinatura: 08/10/2024 14:48:43

Conta: 20a89e0b-c82a-453a-9a23-2dd99b15b9a0

IP: 187.109.93.222

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):a82c0cc3a3cb1e84390bbf46700ed930fd8376f40846bdeda50a1c250463ee60]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli

**Anexo II - Anexo II -ARP 02 - 142023 - Polícia Federal MG.
pdf**



POLÍCIA FEDERAL

Rua Nascimento Gurgel, 30, bairro Gutierrez, , Belo Horizonte/MG, CEP 30441-170

Telefone: (31) 3330-5223 - <http://www.pf.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02 - 14/2023 - SR/PF/MG

Processo nº 08350.014294/2023-93

A Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na rua Nascimento Gurgel nº 30, bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0029-37 neste ato representado pelo Superintendente Regional da Policia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal Richard Murad Macedo, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 8, de 03 de janeiro de 2024 publicada no DOU de 04 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 17.102 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, processo administrativo n.º 08350.014294/2023-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios, especificado(s) no(s) itens 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 14/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA - CNPJ nº 00.944.944/0001-17 Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães, Nº 176 LJ 02 – São Geraldo - CEP: 35700-181 licitacoes93@gmail.com (31) 3026-1875							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Fabricante (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Prazo garantia ou validade
01	Conforme Proposta	Conforme Proposta	Conforme Proposta	Pacote 500 gramas	16.120	20.90	R\$ 336.908,00	Conforme Proposta

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais – UASG 200350

3.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

01	Superintendência de Polícia Federal em São Paulo	Pacote 500 gramas	10.000
02	Superintendência de Polícia Federal em São Paulo	Pacote 500 gramas	6.120

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data (conforme assinatura)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MOURA DIAS, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 29/02/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34133507&crc=9747D86B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34133507&crc=9747D86B).

Código verificador: **34133507** e Código CRC: **9747D86B**.

Referência: Processo nº 08350.014294/2023-93

SEI nº 34133507

**Anexo III - Anexo III - Ofício -Solicitação adesão Comercial
Saara.pdf**

OFÍCIO N° 002/2024 – LICITAÇÃO

À Sra.

Juliana Moura Dias

Sócia-administradora da empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA

CNPJ n° 00.944.944/0001-17

Assunto: Adesão à Ata de Registros n° 02 - 14/2023 - SR/PF/MG- Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios, especificado(s) no(s) itens 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n° 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Barbacena, 22 de outubro de 2024.

Prezado Senhor,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, inscrito no CNPJ sob o n° 11.938.399/0001-72, com sede na Rodovia BR-265, n° 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena-MG, telefone (32) 3339-5550, por intermédio de seu Presidente, tomando conhecimento de que esta empresa é detentora de uma ata de registro de preços, processo administrativo n.º 08350.014294/2023-93 – Ata de Registro de Preços n° 02 - 14/2023 - SR/PF/MG - FSuperintendência de Polícia Federal em Minas Gerais, solicita a anuência desta empresa para fornecimento de microcomputadores, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESEPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE NA ARP	QTDE NA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Cafê em pó acondicionado em embalagem de 500g, embalado tipo alto vácuo ou vácuo puro, com embalagem de dupla proteção e apresentação tipo tijolo. O café deve ser torrado e moído, moagem média, grau de torra clássica, no máximo 10% PVA, de boa qualidade, conforme	Pacote 500 gramas	Três Corações	16.120	1.680	20,90	14.212,00

Instrução Normativa nº16 de 24/05/10 do Ministério da Agricultura; com aroma e sabor agradável, com data de fabricação e validade informadas na embalagem, validade de 12 meses a partir da entrega do fornecedor e fabricado em até 02(dois) meses. É esperado que cada porção de 4g de pó de café seja suficiente para preparar 50 mL de café pronto para consumo e 4 colheres de 80g para cada litro de água rende 20 xícaras de café pronto para consumo. Marca de referência: Café três corações estrada real						
--	--	--	--	--	--	--

Sendo o que nos apresenta, aguardamos retorno e agradecemos desde já.

Cordialmente,

NILZIO

BARBOSA:1160

0616615

Assinado de forma digital

por NILZIO

BARBOSA:11600616615

Dados: 2024.10.22

15:11:34 -03'00'

Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU

Centro Sul

Anexo IV - Anexo IV.pdf

Empreendimento Comercial Saara Ltda

CNPJ Nº 00.944.944/0001-17 INSC. ESTADUAL 672.953260.0044

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

A empresa **Empreendimento Comercial Saara Ltda**, vem através deste, aceitar a Ata Registro de Preços nº 002/2024– Processo nº 08350.014294/2023-93, gerenciado pelo **Superintendência de Polícia Federal, UASG 200350 - Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais**, para aquisição conforme descrito abaixo:

Item	Especificações	UNID.	Quant.	Marca	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Café em pó acondicionado em embalagem de 500g, embalado tipo alto vácuo ou vácuo puro, com embalagem de dupla proteção e apresentação tipo tijolo. O café deve ser torrado e moído, moagem média, grau de torra clássica, no máximo 10% PVA, de boa qualidade, conforme Instrução Normativa nº16 de 24/05/10 do Ministério da Agricultura; com aroma e sabor agradável, com data de fabricação e validade informadas na embalagem, validade de 12 meses a partir da entrega do fornecedor e fabricado em até 02(dois) meses. É esperado que cada porção de 4g de pó de café seja suficiente para preparar 50 mL de café pronto para consumo e 4 colheres de 80g para cada litro de água rende 20 xícaras de café pronto para consumo. Marca de referência: Café três corações estrada real	Pacote 500 gramas	1.680	Três Corações	R\$ 20,90	R\$ 14.212,00

Obs.:

De acordo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Estamos de acordo com adesão à Ata, mas é necessário o reequilíbrio de preço passando o valor unitário para **R\$ 30,11** conforme as notas fiscais em anexo.

Por ser Verdade,

Sete Lagoas, 23/10/2024.



Claudio Lanza dos Santos
CPF nº 541.254.136-49
Representante legal da empresa
Telefone: (31) 3771-7488
Celular: (31)99113-0131
E-mail: claudiolanza.mabc@gmail.com

/Z001/1000307667/6100225620/9002071037/0081971873/1000428321/BOLETO(AR)/VALOR:10338,30

NF-e

No.002345725
Série 2

RECEBEMOS DE Café Três Corações S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

 CAFE TRES CORACOES SA AVENIDA BRASILIA, 5145 DUQUESA 1 SAO BENEDITO SANTA LUZIA / MG 33170-000 TEL.:08005910232 DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 002345725 SÉRIE 2 FOLHA 1 / 1										 CHAVE DE ACESSO 3124 0317 4675 1500 0107 5500 2002 3457 2514 0188 6084 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada																				
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda produção do estabelecimento										PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131245851125100 06.03.2024 22:14:55																				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5780158990009					INSC. EST. SUBST. TRIB.					CNPJ 17.467.515/0001-07																				
NOME/RAZÃO SOCIAL EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA										CNPJ/CPF 00.944.944/0001-17					DATA DA EMISSÃO 06.03.2024															
ENDEREÇO RUA CEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES 176 LOJA 01										BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO					CEP 35700-181		DATA SAÍDA/ENTRADA 07.03.2024													
MUNICÍPIO SETE LAGOAS										TELEFONE/FAX 3137719704		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 6729532600044					HORA SAÍDA/ENTRADA 00:30:00												
NÚMERO 002345725/001										VENCIMENTO 27.03.2024		VALOR 10.338,30		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR		VALOR POR EXTENSO DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS				
BASE CÁLCULO ICMS 4.020,56										VALOR DO ICMS 723,70					BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00									
VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO PIS 0,00		VALOR DO COFINS 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR TOTAL PRODUTOS 10.338,30			DESCONTO 0,00		VALOR TOTAL DA NF 10.338,30																	
RAZÃO SOCIAL JETTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA										FRETE POR CONTA 0-Emitente			CÓDIGO ANTT		PLACA		UF SP	CNPJ 15.387.508/0001-61												
ENDEREÇO AVENIDA PEDRO PASCO 410, B 03 GALPA										MUNICÍPIO SUMARE					UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 671293993115														
QUANTIDADE 30		ESPÉCIE CAIXA			MARCA		NUMERAÇÃO 317.250			PESO BRUTO 317,250 KG					PESO LÍQUIDO 300 KG															
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO				NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL.UNIT	VL. TOTAL	DESC	BC. ICMS	VL. ICMS	BC. ICMS ST	VL. ICMS ST	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI											
12031216	CAFE TORRADO MOIDO 3 CORACOES ESTRADA REAL PREMIUM VACUO 20X500G				0901.21.00	020	5101	CX	30	344,61	10.338,30	0,00	4.020,56	723,70	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																														
DADOS ADICIONAIS															RESERVADO AO FISCO															
Para identificacao das unidades produtoras de cafes torrados em graos e ou moidos, seguem os registros no CGC/MAPA: - CNPJ:63.310.411/0014-18 RN 000418-9; CNPJ:19.675.900/0001-67 MG 003086-4; CNPJ:63.310.411/0034-61 AM 000374-3; - CNPJ:17.467.515/0001-07MG 002990-4; CNPJ:63.310.411/0001-01 CE 001459-1; CNPJ:58.128.190/0023-12 MT 001265-3; - CNPJ:58.128.190/0043-66 SP 006723-7. - Reducao de Base de calculo ICMS conf. Parte 1 Item 19 "a" e "a.1" e - Parte 6 do anexo IV do RICMS - MG. - IPI Tributavel com Aliquota Zero - Operacao aliquota zero de Pis e Cofins conforme Lei n 10.925/2004 - art. 1,IX,XI,XXI,XXII - Cliente: 1000307667 - EMPREENDIMENTO COMER - - As mercadorias serao retiradas do Deposito Fechado, localizado a - RUA.ANTONIO ENGRACIO PEREIRA - 101SITIO DOS BASTOS, VESPASIANO - MG. - Inscricao Estadual n(o) 5780158991749, CNPJ n(o) 17467515004439. - CEST: 17.096.00 p/ itens: 12031216, - Numero do Pedido: 002081709743937 - O Prazo de validade desta nota fiscal e de 05 (cinco) dias, conforme - autorizado pelo SEF/MG em localidade acima de 100KM. - Tipo de Ato Concessorio : Nao Aplicavel - - Origem do Processo: SEFAZ - RE/PTA - N 45.000001281-21																														

RECEBEMOS DE CAFE TRES CORACOES SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/10/2024 VALOR TOTAL: R\$ 993,08 DESTINATÁRIO: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - RUA CEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 176 - LOJA 01 SAO GERALDO SETE LAGOAS-MG

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CAFE TRES CORACOES SA

AVENIDA.BRASILIA, 5145
DUQUESA 1 SAO BENEDITO - 33170-000
SANTA LUZIA - MG Fone/Fax: 08005910232

DANFE

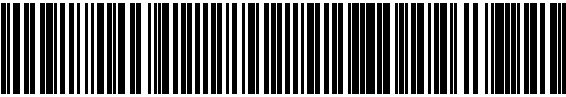
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 002.509.056

Série 002

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3124 1017 4675 1500 0107 5500 2002 5090 5613 1364 7591

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131246245392619 - 18/10/2024 22:07:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5780158990009

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1000090

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

17.467.515/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA

ENDEREÇO

RUA CEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 176 - LOJA 01

MUNICÍPIO

SETE LAGOAS

BAIRRO / DISTRITO

SAO GERALDO

CEP

35700-181

DATA DA EMISSÃO

18/10/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/10/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:30:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAFE TRES CORACOES SA

ENDEREÇO

RUA.ANTONIO ENGRACIO PEREIRA - GALPAOG 01 MODULOS 1 A 5, 101

MUNICÍPIO

VESPASIANO

BAIRRO / DISTRITO

SITIO DOS BASTOS

CEP

33200-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5780158991749

UF

MG

FONE / FAX

08005910232

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

08/11/2024

Valor

R\$ 993,08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
386,21	69,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,08
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAFE TRES CORACOES S A

FRETE

3-Próprio por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

17.467.515/0001-07

ENDEREÇO

AVENIDA BRASILIA 5145

MUNICÍPIO

SANTA LUZIA

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5780158990009

QUANTIDADE

2

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

21.150

PESO BRUTO

21,150

PESO LÍQUIDO

20,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES PRESTADAS (SERVIÇOS)

Inf. Contribuinte: Para identificação das unidades produtoras de cafés torrados em grãos e ou moídos, seguem os registros no CGC/MAPA: CNPJ:63.310.411/0014-18 RN 000418-9
CNPJ:19.675.900/0001-67 MG 003086-4
CNPJ:63.310.411/0034-61 AM 000374-3
CNPJ:17.467.515/0001-07 MG 002990-4
CNPJ:63.310.411/0001-01 CE 001459-1
CNPJ:58.128.190/0023-12 MT 001265-3
CNPJ:58.128.190/0043-66 SP 006723-7. Reducao de Base de calculo ICMS conf. Parte 1 Item 22 "a" e "a.1" e item 15 da Parte 6 do anexo II do RICMS - MG. IPI Tributavel com Aliquota Zero Operacao aliquota zero de Pis e Cofins conforme Lei n 10.925/2004 art. 1,IX,XI,XXI,XXII Cliente: 1000307667 - EMPREENDIMENTO COMER - As mercadorias serao retiradas do Deposito Fechado, localizado a RUA.ANTONIO ENGRACIO PEREIRA - 101 SITIO DOS BASTOS, VESPASIANO - MG, Inscricao Estadual n(o) 5780158991749, CNPJ n(o) 17467515004439. CEST: 17.096.00 p/ itens: 12031216, Numero do Pedido: 002081729252121 Horarios de entrega: 2o: 08:00:00 a 18:00:00 3o: 08:00:00 a 18:00:00 4o: 08:00:00 a 18:00:00 5o: 08:00:00 a 18:00:00 6o: 08:00:00 a 18:00:00 O Prazo de validade desta nota fiscal e de 05 (cinco) dias, conforme autorizado pelo SEF/MG em localidade acima de 100KM. Tipo de Ato Concessorio : Nao Aplicavel - Origem do Processo: SEFAZ - RE/PTA N 45.000001281-21

RESERVADO AO FISCO

UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
----	-------	------------	-------------	------------	-------------	------------	-----------	------------	-----------

Arquivo gerado em danfeonline.com.br

Anexo V - Anexo V- Pesquisa de preço.pdf

CÁLCULO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO					
EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA					
PRODUTO	Valor em março/2024	Valor em outubro/2024	Percentual	Preço Registrado	Preço estimado com correção
CAFE TORRADO MOIDO 3 CORACOES	R\$ 17.2305	R\$ 24.8270	44.09%	R\$ 20.90	R\$ 30.11

PESQUISA DE MERCADO				
PRODUTO/EMPRESA	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO DIRETORIA REGIONAL set/2024	Conselho Regional de Odontologia set/2024	Site oficial 3 Corações	VALOR MÉDIO R\$
CAFE TORRADO MOIDO	R\$ 35.50	R\$ 29.90	R\$ 28.90	R\$ 31.43



?

Valor estimado (unitário) R\$ 7.077,3200

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

49.424.137/0001-62 ME/EPP Desclassificada	DOULOS SERVICE LTDA RS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.940,0000 -	▼
57.121.215/0001-88 ME/EPP Inabilitada	57.121.215 VICTOR BRU... SC	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.000,0000 R\$ 5.400,0000	▼
50.663.383/0001-56 ME/EPP Desclassificada	50.663.383 VIRGINIA LI... GO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 7.050,0000 -	▼
50.335.791/0001-89 ME/EPP Desclassificada	50.335.791 ROBSON AL... SP	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 7.065,0000 -	▼
56.258.156/0001-21 ME/EPP Adjudicada	ELIAH VENDAS E MAR... DF	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 7.075,0000 R\$ 6.900,0000	▲

Proposta

Valor negociado (unitário | total)

R\$ 6.900,0000 | R\$ 6.900,0000

Modelo/Versao
grupo

^ Anexos

Valor negociado (unitário) -





Acompanhar Contratação

Dispensa Eletrônica : UASG 389229 - N° 90003/2024

[\(Lei 14.133/2021\)](#)



----- ME/EPP	GO	Valor negociado (unitário)	-	
55.998.792/0001-27 ME/EPP	55.998.792 RAFAEL CA... DF	Valor ofertado (unitário)	R\$ 10.000,0000	
		Valor negociado (unitário)	-	
46.231.681/0001-08 ME/EPP	46.231.681 MATHEUS E... DF	Valor ofertado (unitário)	R\$ 16.000,0000	
		Valor negociado (unitário)	-	

Voltar

2 of 2

23/10/2024, 12:26



ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA
Processo Administrativo de Licitação – Nº 0024/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 56.258.156/0001-21, sediada na AC 419 CONJUNTO D LOTE 03 – SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF – CEP 72549-420, telefone 61992196614. E-mail Eliah.comercial@gmail.com, para a prestação dos serviços abaixo relacionados.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Dispensa Eletrônica nº 90003/2024.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Aviso, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA

CNPJ: 56.258.156/0001-21

Endereço: AC 419 CONJUNTO D LOTE 03 – SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF – CEP

Tel/Fax: 61 992196614

CEP: 72549-420

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: **1231-9**

C/C: **63768-8**

DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ESTELA PRISCILA DOS SANTOS

CPF: 006685251-00

RG: 2251464

Órgão Expedidor: SSP

Cargo/Função: Proprietária

Nacionalidade: Brasileira

Prazo de entrega dos itens: 15 dias.

Prazo de validade/garantia dos itens: 6 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ GOURMET - COLISEU	Pacote de 500G	200	R\$ 29,90	R\$5.980,00
2	AÇUCAR - DELTA	Pacote de 5 KG	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
3	CHÁ DE CAMOMILA – TERRA VITTA	Pacote com 500 gramas	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	CHÁ DE ERVA CIDREIRA – TERRA VITTA	Pacote com 500 gramas	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
5	CHÁ DE GENGIBRE – TERRA VITTA	Pacote com 500 gramas	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
6	CHÁ DE HIBISCO – NATURAL DO NORTE	Pacote com 500 gramas	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
7	CHÁ DE HORTELÃ - TERRA VITTA	Pacote com 500 gramas	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 6.900,00					

Na proposta deve ser respeitando o limite máximo estimado de cada item e o limite máximo estimável do valor global do grupo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estamos cientes de que o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A., logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao pregoeiro e equipe de apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A).

DECLARAÇÕES EXTRAS

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- b. que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Aviso de Dispensa Eletrônica.
- c. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CROGO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES:

- a. a proposta de preço corresponde ao valor global da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.
- b. a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

BRASILIA/DF, 19 de setembro de 2024.



Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, CNPJ nº 26.989.715/0038-02, situada na Avenida Almirante Barroso, 466 – Praia de Iracema - CEP: 60.060-440, por intermédio da Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão	18/09/2024
Link para cadastramento da proposta para a sessão	https://www.gov.br/compras/pt-br/ A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, no dia 18/09/2024, após o encerramento da disputa , horário de Brasília, observando o prazo constante no item 5.4).
Horário da Fase de Lances	8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de insumos (**café torrado e moído e em grão**) para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Juazeiro do Norte e Sobral para o ano de 2024, conforme condições e quantidades estabelecidas, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021, bem como do descritivo que segue e as condições estabelecidas neste instrumento:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CAFÉ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca de Referência	CATMAT	QUANT. MENSAL (PCT)	QUANT. ANUAL (PCT)	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor total Anual
1	Café torrado e moído, torração média, embalado a alto vácuo com papel aluminizado contendo 250 gramas, com selo adesivo abre e fecha, em pacote com 250g, selo de pureza ABIC, validade mínima de 06 meses na embalagem	Pilão, Melitta, Três Corações, Santa Clara, Kimimo, União, ou equivalente	463594	140	1680	R\$ 10,20	R\$1.427,69	R\$ 17.132,27
2	Café torrado em grão 100% arábica, expresso gourmet, em embalagem de 1kg, qualidade global mínima aceitável maior ou igual a 4,0 ponto na escala sensorial de zero a dez, Intensidade 8, validade mínima de 06 meses na embalagem, deverá atender o padrão oficial estabelecido	Pilão, Melitta, Três Corações, Bacchi, Santa Mônica ou equivalente	463572	1	12	R\$ 75,41	R\$ 75,41	R\$ 904,91
Valor Total:								R\$ 18.037,17



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- IV.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- V.** Aplica-se o disposto na **alínea 'c' do inciso III** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- VI.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** A contratação ocorrerá em item/lote único. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, conforme descritivo constante no **Termo de Referência – Anexo I**.
- 3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto contratado e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, o participante detentor da melhor proposta terá o prazo de **1 (uma) hora, contado da solicitação do sistema, para o envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares**, adequada ao último lance ofertado, **podendo ser prorrogado por igual período a pedido**, de acordo com o art. 21, §2º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o proponente com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta vencedora é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

5.9. Erros no preenchimento da planilha (se for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. Certidão de Regularidade no SICAF, verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, compreendendo: documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, constantes no nível II, do SICAF; Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF, bem como documentos complementares dispostos no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.1.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO OPERACIONAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA, nos termos dispostos no Termo de Referência.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br); e
- d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos> ;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

- 6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 6.8.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.10.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

- 6.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação ou de documentos não constantes no SICAF, o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhá-los, no prazo definido no item 5.4 deste Aviso de Dispensa, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.14.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.15.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.16.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

- 6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.19.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de contratação direta.
- 7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, a Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico ou disponibilizando acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4.1. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.2. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis, a contar:

- a)** Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
- b)** Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

7.5.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.5.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 7.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.3 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.5.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.6. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

7.7. Os produtos deverão ser entregues na Seção de Logística, localizado no 1.º Pavimento do edifício Sede da PRT7.ª Região, situado na Av. Almirante Barroso nº 466, Praia de Iracema, CEP: 60.060-440, Fortaleza/CE. Poderá ser efetuado agendamento através do telefone (85) 3878-8200 de segunda a sexta, das 08h às 15h.

7.8. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

8.6. As sanções previstas no item 8.1.1 a 8.1.12, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da contratação
2	0,8% ao dia sobre o valor da contratação
3	1,0% ao dia sobre o valor da contratação
4	1,6% ao dia sobre o valor da contratação
5	3,2% ao dia sobre o valor da contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

1	Entregar produto de marca/modelo diferente da ofertada na proposta vencedora, salvo na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impeça a manutenção do acordado, situação em que a Contratada deverá substituir por outro equivalente ou superior, mediante autorização da Contratante - por unidade de fornecimento;	05
2	Retardar ou deixar de entregar do bem, salvo motivo de força maior ou caso fortuito - por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a substituir o bem que for achado defeituoso, quando do recebimento pela fiscalização - por unidade de fornecimento e por dia;	03
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir as obrigações contratuais constantes no Termo de referência, de forma a causar dano ao patrimônio ou a terceiros e/ou prejuízo de qualquer ordem à Contratante - por ocorrência;	05



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - por ocorrência;	04
9	Cumprir quaisquer dos itens do TR e do Anexo I não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - por item e por ocorrência;	03
10	Não atender às recomendações e notificações da Fiscalização no prazo legal - por ocorrência.	01

8.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- 8.8.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.8.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

consideradas como ato lesivo à CONTRATANTE, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.18. Deverá ser observado o regramento previsto na Portaria PGR/MPU n.º 178, de 13/09/2023, Link: <http://hdl.handle.net/11549/263498>, que trata do procedimento preliminar e do processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

9. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital/Aviso de Dispensa e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

9.3. A vigência do contrato compreenderá o período da data da assinatura até abrangendo dois exercícios financeiros distintos. A execução do fornecimento de café dependerá da disponibilidade orçamentária prevista para cada exercício, conforme a legislação vigente.

9.4. Nos termos do artigo 106, inciso III, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4.1. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

9.6.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.6.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

9.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.8.3.** Indenizações e multas.

10. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Poderão participar da dispensa, exclusivamente, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, pois trata de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens **11.2.1** e **11.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

- 11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
(PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-07)**

- 11.13.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 11.13.2. ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- 11.13.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração CNMP.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Francisco Flávio Silveira de Almeida Júnior
Agente da Contratação da PRT da 7ª Região
Portaria PRT 7ª n.º 204/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

PGEA 20.02.0700.0001113/2024-07

TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos (café torrado e moído e em grão) nas características e quantidades definidas neste Termo de Referência para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Juazeiro do Norte e Sobral para o ano de 2024.

1.2. A contratação será na modalidade Dispensa de Licitação com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Todos os produtos ofertados deverão possuir validade mínima de 8 meses, na data da entrega e no prazo previsto neste documento

1.5. A indicação das marcas de referência tem por objetivo tornar mais clara a descrição dos objetos da contratação, bem como facilitar a compreensão por parte das empresas participantes.

1.6. Caso a empresa classificada em primeiro lugar (ou as demais que sejam eventualmente convocadas) apresente proposta com uma marca diversa das indicadas como referência, deverá apresentar amostra do produto e enviar prova de qualidade nos termos do Art. 42 da Lei 14.133/21.

1.7. A contratação é compatível com os quesitos de sustentabilidade e de economia e com as diretrizes e os objetivos do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

1.8. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2024 e 2025.

1.9. Os itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CAFÉ						
Item	Descrição	Marca de Referência	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
1	Café torrado e moído , torração média, embalado a alto vácuo com papel aluminizado contendo 250 gramas, com selo adesivo abre e fecha, em pacote com 250g, selo de pureza ABIC, validade mínima de 06 meses na embalagem.	Três Corações, Santa Clara, Kimimo, União, ou equivalente	463594	PCT	140	1680
2	Café torrado em grão 100% arábica, expresso gourmet, em embalagem de 1kg , qualidade global mínima aceitável maior ou igual a 4,0 ponto na escala sensorial de zero a dez, Intensidade 8, validade mínima de 06 meses na embalagem, deverá atender o padrão oficial estabelecido	Três Corações, Bacchi, Santa Mônica ou equivalente	463572	PCT	1	12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prt07.logistica@mpt.mp.br

	pela IN nº 16 de 24/05/2010 do MAPA e/ou ou correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente.					
--	---	--	--	--	--	--

1.10. O fornecimento contratado será realizado conforme as características indicadas no presente Termo e as entregas deverão ser efetuadas conforme a tabela:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
1	Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região	Av. Almirante Barroso, 466, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60060-440,	01 (uma) vez por mês, preferencialmente terças e sextas-feiras, no horário das 08h às 15h.
2	Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região	Av. Almirante Barroso, 466, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60060-440,	01 (uma) vez por mês, preferencialmente terças e sextas-feiras, no horário das 08h às 15h.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

2.1. Considerando se tratar de Dispensa Eletrônica, em que não é possível o agrupamento de itens, a aquisição se fará por ITEM considerando que não é tecnicamente viável a formação de Grupo no Sistema Compras.gov, no que se espera obter vantagem econômica com a ampliação da disputa.

2.2. O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme descrito no presente Termo, mediante comprovante, devidamente assinado pelo Fiscal da Contratante, cujas cópias deverão ser apresentadas anexas às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

3.2. Recomposição do estoque dos produtos de consumo, café torrado e moído e café em grãos, com vistas a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de Copa desta Sede e de suas unidades, atendimento do público interno e externo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O fornecimento do produto contratado será efetivado de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, observando-se o item 1.10, deste Termo.

4.1. Sobre os aspectos relacionados ao ciclo de vida dos produtos, a administração vem trabalhando no seu processo de compras, a fim de adquirir materiais que sejam mais eficientes possível, evitando os produtos que sejam tóxicos para os seres humanos e o ambiente, buscando produtos que tenham menos impacto na sua cadeia de produção, priorizando embalagem de produtos que possam ser reutilizadas ou recicladas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o pronto atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte e Sobral, com vistas a suprir as demandas existentes em relação a bens de consumo especificados neste Termo e no DFD n.º 24827.

5.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.2.1. Sustentabilidade:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

5.2.1.1. Os materiais, objeto da presente licitação, deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental (Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, art. 5°):

- (a) os produtos ofertados deverão ser, **preferencialmente**, sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, contendo menos consumo de matéria-prima e maior **quantidade** de conteúdo reciclável, ou seja, serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- (b) os materiais deverão vir acondicionados em embalagens adequadas, **preferencialmente**, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- (c) **preferencialmente** os produtos deverão conter certificação ambiental.

5.2.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.2.1.3. O fornecimento dos materiais oferecidos pela Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

5.2.1.4. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

- (a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- (b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- (c) Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- (d) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- (e) Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

5.2.1.5. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

5.2.2. Da Subcontratação

5.2.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.2.3. Da exigência da amostra:

5.2.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2.3.2. Será exigida 01 (uma) unidade de cada item, descrito no quadro do item 1.7 deste Termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prr07.logistica@mpt.mp.br

5.2.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região, situada na Rua Almirante Barroso, n.º 466 – Praia de Iracema – CEP 60.660-440 – Setor de Almoxarifado - Térreo, no prazo limite de até 03 (três) dias úteis, no horário das 8 às 15h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.3.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.3.6. As amostras devem atender às especificações constantes deste termo de referência, para que permita, a partir de adequado processo de análise, a confirmação de qualidade dos produtos às exigências previamente definidas.

5.2.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.3.10. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

manuals impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.3.12. A exigência de amostras para os itens supracitados se justifica pela diversidade de marcas e diferentes padrões de qualidades ofertadas por esses produtos no mercado, sendo adotado como padrão de qualidade as marcas já testadas e aprovadas em compras pretéritas por esta Procuradoria. Dessa forma, faz-se necessária a comprovação da equivalência entre as marcas ofertadas na licitação e as de referência de mercado, a fim de assegurar a vantajosidade diante da melhor compra possível.

5.2.3.13. As amostras dos produtos poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas às licitantes no estado em que se encontrarem.

5.2.3.14. Analisadas as amostras, será lavrada ata circunstanciada, atentando-se aos critérios objetivos que devem nortear a decisão, embasada na funcionalidade, resistência, durabilidade e qualidade, conforme o bem ofertado, a fim de dar cumprimento aos princípios da economicidade e vantajosidade, comunicando-se o inteiro teor da decisão às empresas que encaminharam as amostras, para conhecimento e defesa administrativa, caso entendam necessário.

5.2.3.15. As amostras serão sujeitas aos seguintes critérios:

(a) exame de conformidade: verificação das características extrínsecas do produto, ou seja, sua composição e forma, através de informações obtidas na embalagem, certificados e/ou sites especializados na Internet; e

(b) exame de aceitabilidade: verificação das características intrínsecas, ou seja, aferição da qualidade e desempenho do material.

5.2.3.16. Características Intrínsecas dos Produtos:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prr07.logistica@mpt.mp.br

Produto	Características Intrínsecas	Critérios de Aprovação
Item 1- Café torrado moído	Análise sensorial realizada mediante teste com a degustação do produto entre o público interno por 2 dias alternados, onde será aferido o índice de aprovação/rejeição da marca ofertada, através da utilização de pontos de 0 a 5 para avaliação do aroma da bebida, sabor, sabor residual e corpo da bebida, com avaliação final da qualidade global.	Pontos de 0 a 3 – Reprovada; Pontos acima de 4 – Aprovada. Índice de aprovação > ou = 70% do público-alvo.
	Análise do rendimento do produto para consumo final, onde deverá ser utilizada a mesma metodologia e maquinário utilizado no cozimento da bebida, considerando a proporção de água por grama de pó de café utilizado para qualquer uma das marcas de padrão de qualidade.	Será avaliado o rendimento do produto (pó de café) com relação à consistência (forte/fraco), o qual deverá obter 100% de conformidade com qualquer uma das marcas padrão de qualidade, para que seja considerada equivalente.

5.2.3.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**6.2. Condições de entrega**

6.2.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, assim como, do recebimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prt07.logistica@mpt.mp.br

da Ordem de Compra e Nota de Empenho, em remessa programada.

- 6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região, situada na Rua Almirante Barroso, n.º 466 – Praia de Iracema – CEP 60.660-440 – Setor de Almoxarifado - Térreo, e deverá ser realizada em dias úteis, 01 (uma) vez por mês, preferencialmente, às terças e sextas-feiras, no horário das 08h às 15h.
- 6.2.4. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 6.2.5. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregador e responsável pelo recebimento.

6.3. Garantia do Produto

- 6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização as falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Natureza da Contratação

8.1.1. O presente contrato será executado na modalidade de fornecimento contínuo, conforme definido no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Este tipo de contrato caracteriza-se pela prestação de serviços ou fornecimento de bens de forma parcelada e contínua, destinado a atender necessidades permanentes ou prolongadas da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região (PRT7).

8.2. Previsão Orçamentária

8.2.1. Para o exercício de 2024, há previsão orçamentária específica para despesas com consumo no valor de **R\$ 16.816,05 (Dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prr07.logistica@mpt.mp.br

e cinco centavos), dos quais restam disponíveis R\$ 6.600,10 (Seis mil, seiscentos reais e dez centavos) para a execução deste contrato até 31/12/2024.

8.2.2. A execução financeira do contrato obedecerá ao seguinte cronograma:

- **Exercício de 2024:** Utilização do saldo disponível de **R\$ 6.600,10 (Seis mil, seiscentos reais e dez centavos)** com empenho e execução financeira a serem realizados até 31 de dezembro de 2024, conforme informação orçamentária expedida pela Divisão de Orçamento e Finanças desta Regional.
- **Exercício de 2025:** A continuidade do fornecimento será assegurada com a previsão orçamentária no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, totalizando o valor de **R\$ R\$ 18.037,17 (Dezoito mil, trinta e sete reais e dezessete centavos)**, que será empenhado e executado no respectivo exercício, conforme informação orçamentária expedida pela Divisão de Orçamento e Finanças desta Regional

8.3. Condicionalidade para o fornecimento continuado

8.3.1. A continuidade do fornecimento e o cumprimento integral das obrigações contratuais estão condicionados à disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025. Caso haja insuficiência orçamentária ou financeira, o contrato poderá ser revisto, limitado, ou encerrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prr07.logistica@mpt.mp.br

9.1. A Dispensa Eletrônica se fará no ambiente eletrônico no Sistema Compras, e a participação nesta contratação será **RESTRITA às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados** (empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada), pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto desta Dispensa Eletrônica, pois trata de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. Em atendimento ao Decreto nº 11.462/2023, informa-se que as quantidades mínimas a serem cotadas em cada item é a totalidade das quantidades estimadas na presente contratação.

10.2. Não serão aceitas propostas que contenham preços unitários e totais superiores aos limites máximos fixados por esta Administração.

10.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021. Os preços unitários estimados que a Administração se dispõe a pagar para cada contratação, coadunado com o art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, são:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CAFÉ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: pvt07.logistica@mpt.mp.br

Item	Descrição	Marca de Referência	QTD mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Café torrado e moído , torração média, embalado a alto vácuo com papel aluminizado contendo 250 gramas, com selo adesivo abre e fecha, em pacote com 250g, selo de pureza ABIC	Três Corações, Santa Clara, Kimimo, União, ou equivalente	140	R\$ 10,20	R\$ 1.427,69	R\$ 17.132,27
2	Café torrado em grão 100% arábica, expresso gourmet, em embalagem de 1kg, qualidade global mínima aceitável maior ou igual a 4,0 ponto na escala sensorial de zero a dez, Intensidade 8, validade mínima de 06 meses na embalagem, deverá atender o padrão oficial estabelecido pela IN nº 16 de 24/05/2010 do MAPA e/ou ou correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente.	Três Corações, Bacchi, Santa Mônica ou equivalente	1	R\$ 75,41	R\$ 75,41	R\$ 904,91
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 18.037,17

11. DA QUALIDADE, GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Os pacotes deverão trazer impressos informações quanto à validade do produto: data de fabricação e a data ou o seu prazo de validade. Somente serão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam prazo de garantia mínimo conforme especificado na proposta vencedora.

11.2. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos serão aferidos de acordo com as normas técnicas pertinentes.

11.3. Em atendimento à Instrução Normativa MPLOG n.º 01/10, o material das embalagens deverá ser, preferencialmente, reciclável, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

11.4. Os bens de consumo que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da validade deverão ser substituídos pelo contratado, sem ônus para o contratante.

11.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens de consumo e que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

11.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.7. Na hipótese do bem de consumo que não puder ser substituído o contratado deve fornecer um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

11.8. O custo referente ao transporte dos bens consumo com vícios ou defeitos serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

12. DA INDICAÇÃO DA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais. As marcas mencionadas neste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prr07.logistica@mpt.mp.br

integralmente as especificações técnica do objeto, podendo ser similar, igual ou superior ao descrito mencionado.

12.2. As marcas estarão pormenorizadas na descrição dos itens nas tabelas de acima descrita. deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Entregar o objeto em estrita conformidade com a proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos estabelecidos, atendendo às especificações exigidas neste Edital e se responsabilizando inteiramente pela entrega do material, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- b) Manter todas as condições de qualificação exigidas na habilitação durante a contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade fiscal quando do pagamento;
- c) Substituir o produto que, durante o seu prazo de validade, mesmo após a entrega e o aceite, venha a apresentar defeito de confecção ou fabricação. A substituição do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal feita pela Contratante, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no Edital de Licitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

13.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo Referência e na proposta vencedora;
- b) Encaminhar a Ordem de Compra por escrito, em tempo hábil, para que o fornecimento seja efetuado dentro do prazo de entrega estipulado em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

contrato, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços;

- c) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- d) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratado e demais informações que venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio correio ou e-mail, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- g) Designar um representante do setor de fiscalização do Órgão para fazer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de consumo e equipamentos do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

14.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

14.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.7. Para **habilitação** no presente certame, sem prejuízo das exigências previstas no Edital, serão exigidos os seguintes documentos:

14.7.1. Habilitação Jurídica: Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no qual deverá constar expressamente que o seu objeto social engloba atividades em compatibilidade com o objeto desta dispensa Eletrônica;

14.7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, dentro do prazo de validade, compreendendo as certidões da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União, expedidas conjuntamente nos termos do Decreto n° 6.106/2007 e IN/RBF n° 734/07; **Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – emitida pela Justiça do Trabalho;**

14.7.3. Declaração expressa do vencedor da dispensa de que não existem na sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

14.7.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com a Procuradoria Regional do trabalho da 7ª Região e com a Administração pública; e que está ciente e concorda com as condições estipuladas neste Termo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prr07.logistica@mpt.mp.br

14.7.5. Declaração de Regularidade Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

14.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

14.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

14.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.8.3. Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneo>;

14.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br).

a) As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prt07.logistica@mpt.mp.br

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço do objeto licitado;

15.2. O preço apresentado deverá ser único para cada item integrante do Item/Lote, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço de fornecimento.

15.3. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

15.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.5. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prr07.logistica@mpt.mp.br

16.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

16.1.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

16.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.6. Em casos de alteração contratual deverá ser observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021, no que couber:

16.1.7. A Contratada deverá manter, dentro da conveniência e oportunidade, a qualidade das marcas especificadas, como referência, no item 1.10, deste Termo.

16.1.8. O fornecimento do objeto em condições diferentes do contratado, não deverá implicar prejuízo para a Administração e para os direitos daqueles que participaram da licitação, tendo em vista que importaria em aumento de custo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prr07.logistica@mpt.mp.br

e, assim, deixaria de refletir o negócio mais vantajoso;

16.1.9. O objeto a ser entregue pelo fornecedor deverá ser capaz de satisfazer tecnicamente a necessidade administrativa, apresentando as características mínimas e indispensáveis descritas no instrumento convocatório

16.1.10. A alteração contratual não deverá acarretar qualquer prejuízo à Administração, **preservando-se a seleção da proposta mais vantajosa**, o que deverá ser formalizado por meio de **termo aditivo**.

16.1.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.12. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Artigo 92, XIX da Lei 14.133/2021.

16.1.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

16.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1.1. O prazo de vigência da contratação é de *01 (um) ano* contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital/Aviso de Dispensa e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.1.3. A vigência do contrato compreenderá o período da data da assinatura até abrangendo dois exercícios financeiros distintos. A execução do fornecimento de café dependerá da disponibilidade orçamentária prevista para cada exercício, conforme a legislação vigente.

17.1.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

18.2. A Fiscalização do contrato será realizada por equipe especialmente designada, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem assim as disposições previstas no instrumento, competindo-lhe, dentre outras atividades:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: pvt07.logistica@mpt.mp.br

18.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas.

18.2.2. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

18.2.3. Determinar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

18.2.4. Sugerir que seja sustado o pagamento das notas fiscais/faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes do contrato.

18.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à integralidade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

18.4. A contratada submete-se integralmente a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

18.5. A comunicação ocorrerá, em regra, por meio eletrônico, valendo a expedição eletrônica como meio oficial de comunicação da contratante para todos os efeitos legais.

18.6. É dever da contratada manter atualizado o seu cadastrado perante a CONTRATANTE e indicar endereço eletrônico válido durante toda a vigência da relação contratual

19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Os produtos deverão ser entregues na Seção de Logística, localizado no 1.º Pavimento do edifício Sede da PRT7.ª Região, situado na Av. Almirante Barroso, n.º 466,



Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

Praia de Iracema, Fortaleza/CE - CEP: 60060-440. Poderá ser efetuado agendamento através do telefone (85) 3878-8200 de segunda a sexta, das 08h às 15h.

19.2. Os produtos abaixo descritos poderão ser fornecidos, parceladamente, conforme segue:

- **ITEM 1 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO** - Serão fornecidos, mensalmente, conforme determinado no Item 1.11 deste Termo, observando-se a primeira ordem de compra.
- **ITEM 1 – CAFÉ EM GRÃOS** - Serão fornecidos, mensalmente, conforme determinado no Item 1.11 deste Termo, observando-se a primeira ordem de compra.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária e quando eletrônica enviada para o e-mail da Seção de Logística PRT 7ª Região: <prt07.logistica@mpt.mp.br> , obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

19.4. Se a CONTRATADA deixar de cumprir o prazo estipulado, sem justificativa formal (por escrito) e aceita pela Diretoria Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

20.1.1. Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

20.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

20.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, se for o caso.

20.6. Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento.

20.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prr07.logistica@mpt.mp.br

equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CNPJ: 26.989.715/0038-02**, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

21.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

21.3. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.

21.4. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet, na forma do Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.

21.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

21.6. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prt07.logistica@mpt.mp.br

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: (6/100) / 365

21.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22. DA LIQUIDAÇÃO

22.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Fatura exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://peticionamento.prt7.mpt.mp.br/login>. Não serão aceitas Notas Fiscais/Faturas protocoladas por outros canais.

22.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

22.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prt07.logistica@mpt.mp.br

23. REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

- I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- III. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- IV. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- V. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

VI. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

VII. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

24. DAS SANÇÕES

24.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Edital ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos artigos n.º 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

25.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.037,17 (Dezoito mil, trinta e sete reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima deste Termo de Referência.

25.2. Para definição do Valor de Referência foi adotado os parâmetros da IN 65/2021, conforme planilha de estimativa de preço.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho no Orçamento Geral da União para 2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Divisão de Administração – Seção de Logística

Avenida Almirante Barroso n.º 466 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-440

Telefones: (85) 3468 8214 – e-mail: prrt07.logistica@mpt.mp.br

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Os casos de sanção administrativa e/ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa

27.3. A presente avença se regula pelas suas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Fortaleza/CE, *(data e assinaturas digitais)*.

Integrante Administrativo:

Márcia Nascimento de Oliveira Pinto

Seção de Licitações e Compras

Agente da Contratação

Portaria n.º 39, de 10 de março de 2023

Vinícios Alencar Cavalcante

Seção de Licitações e Compras

Despacho nº 2624.2024, de 07 de agosto de 2024 – PRT da 7ª Região/CE

De acordo:

Integrantes Requisitantes:

Raimundo Nonato Xavier de Sousa

Técnico do MPU/Administração

Despacho nº 284.2024, de 26 de janeiro de 2024 – PRT da 7ª Região/CE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 001113.2024.07.900/0 Projeto Básico/Termo de Referência nº 000039.2024**

Signatário(a): **MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA PINTO**

Data e Hora: **11/09/2024 09:13:39**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAIMUNDO NONATO XAVIER DE SOUSA**

Data e Hora: **11/09/2024 09:27:31**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **VINÍCIOS ALENCAR CAVALCANTE**

Data e Hora: **11/09/2024 09:32:55**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=11923925&ca=RLPP8L2483TYT624



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

MINUTA
CONTRATO N.º XX/2024

Contrato de **FORNECIMENTO DE CAFÉ MOÍDO E CAFÉ EM GRÃOS** para a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que entre si celebram a União e a Empresa **XXXXXXX**.

A União Federal, por intermédio da **Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, CNPJ 26.989.715/0038-02**, situada na Av. Almirante Barroso n.º 466, CEP: 60.660-440, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, Fone: (85) 3878 8353, e-mail: prr07.da@mpt.mp.br, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Chefe Dr.(a) **<Representante legal da Contratante>**, nacionalidade, estado civil, , portador(a) do número de Identidade <tipo> n° (...), expedido pela (...), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° (...), no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria n° (...), de __/__/__, do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, publicada no DOU do dia __/__/__, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa (...), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número (...), estabelecida à (...), CEP (...), Cidade/UF, Fone:(DDD) (...), e-mail: (...), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por (...), nacionalidade, estado civil, , portador(a) do número de Identidade <tipo> n° (...), expedido pela (...), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° (...), conforme instrumento (...) que confere ao qualificado poderes para representar a empresa na assinatura do contrato, conforme contrato social atualizado, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o **Contrato de fornecimento de Café torrado e moído e Café em grãos para a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região**, mediante execução indireta, empreitada por preço unitário, de conformidade com o disposto na Lei na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, **Processo PGEA n.º**

20.02.0700.0001113/2024-07, referente à Dispensa Eletrônica n.º __/24, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Café torrado e moído e Café em grãos**, de acordo especificações contidas no respectivo Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento contratado será realizado conforme quantidades estimadas e características indicadas no presente Termo, da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
1	Café torrado e moído , torração média, embalado a alto vácuo com papel aluminizado contendo 250 gramas, com selo adesivo abre e fecha, em pacote com 250g, selo de pureza ABIC, validade mínima de 06 meses na embalagem.	PCT	140	1680
2	Café torrado em grão 100% arábica, expresso gourmet, em embalagem de 1kg, qualidade global mínima aceitável maior ou igual a 4,0 ponto na escala sensorial de zero a dez, Intensidade 8, validade mínima de 06 meses na embalagem, deverá atender o padrão oficial estabelecido pela IN nº 16 de 24/05/2010 do MAPA e/ou ou correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente.	PCT	1	12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento contratado será realizado conforme as características indicadas no presente Termo e as entregas deverão ser efetuadas conforme a tabela:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
1	Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região	Av. Almirante Barroso, 466, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60060-440,	Será entregue a quantidade estimada mensal 01 (uma) vez por mês, preferencialmente na terça-feira ou quinta-feira , no horário das 08h às 15h na Seção de Logística

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas na Proposta firmada pela CONTRATADA em **XXXXX**, e nos documentos constantes **Processo PGEA n.º 20.02.0700.0001113/2024-07**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo Referência e na proposta vencedora;
- b)** Encaminhar a Ordem de Compra por escrito, em tempo hábil, para que o fornecimento seja efetuado dentro do prazo de entrega estipulado em contrato, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços;
- c)** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- d)** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratado e demais informações que venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- e)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio correio ou e-mail, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- g) Designar um representante do setor de fiscalização do Órgão para fazer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar o objeto em estrita conformidade com a proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos estabelecidos, atendendo às especificações exigidas neste Edital e se responsabilizando inteiramente pela entrega do material, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- b) Manter todas as condições de qualificação exigidas na habilitação durante a contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade fiscal quando do pagamento;
- c) Substituir o produto que, durante o seu prazo de validade, mesmo após a entrega e o aceite, venha a apresentar defeito de confecção ou fabricação. A substituição do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal feita pela Contratante, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no Edital de Licitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência da contratação é de *01 (um) ano* contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser

prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital/Aviso de Dispensa e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3. A vigência do contrato compreenderá o período da data da assinatura até abrangendo dois exercícios financeiros distintos. A execução do fornecimento de café dependerá da disponibilidade orçamentária prevista para cada exercício, conforme a legislação vigente.

6.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. A Contratante pagará à Contratada o **valor unitário de R\$ xx,00 (xx reais)** por garrafão, perfazendo o valor estimado mensal de **R\$ xxx,00 (xxxx reais)**, e o global de **R\$ xxxxx,00 (xxxx reais)**, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos serão efetuados a cada 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de entrega do material, devidamente atestados pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto deste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 177 e 140 da Lei n.º 14133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – A Contratante efetuará os recolhimentos dos impostos e contribuições sobre o valor da Nota Fiscal, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11/01/2012, inclusive o Imposto sobre serviços, conforme a legislação municipal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), não serão feitos os recolhimentos de que trata a IN/RFB n.º 1.234/2012, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da citada norma, na forma prevista em seu art. 4º, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio, ficando a Contratada sujeita às penalidades da lei, inclusive à rescisão contratual, no caso de não manutenção das condições de habilitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, sem importar em prejuízo do pagamento do(s) salário(s) do(s) funcionário(s) prestador(es) de serviço(s).

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, não eximindo a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP – onde:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXX.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Trabalho, Programa de Trabalho: (03062058142620001), Categoria Econômica: 3.4.90.30, para o presente exercício, e a conta dos recursos consignados para o exercício subsequente, estando sujeito à disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º **2025NEXXXX**, de **XX/XX/2025**, no valor de **R\$ ()**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato e/ou a Ordem de Serviço sujeitará a empresa à multa, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do total do Contrato.

11.2. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, atualizada, pelo atraso injustificado e/ou pela inexecução parcial ou total do objeto, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.3. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.3.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.3.1, deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1. deste Termo, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese

de cometimento das infrações previstas nos itens 11.3.1 a 11.3.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.3.8 a 11.3.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.3.2 a 11.3.7 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.3.2 a 11.3.12, deste Termo de Contrato;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 11.7.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções Deverá ser observado o regramento previsto na Portaria PGR/MPU n.º 178, de 13/09/2023, Link: <http://hdl.handle.net/11549/263498> , que trata do procedimento preliminar e do processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA - Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., no prazo de até 5(cinco) dias úteis, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor total do contrato. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSOS - Da aplicação das penas caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista. Das penalidades previstas, exceto para a declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, observada a alínea “e” do artigo 165 da Lei 14.133/2021. Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, § primeiro desta cláusula, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral do Trabalho no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá a fiscalização do Contrato à Diretora Regional do Trabalho da PRT 7ª Região. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais dos fiscais titulares, suas funções

serão desempenhadas pelos substitutos designados através de Portaria expedida pelo Procurador-Chefe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos fiscais do Contrato competirá administrar a execução do referido Termo, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos fiscais do Contrato, em tempo oportuno, ao Procurador-Chefe, para adoção das medidas que julgar convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelos fiscais e Gestão de Contratos por meio do telefone (85) 3878 8329.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro da Cidade de Fortaleza/CE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procuradora-Chefe
PRT-7ª Região

XXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX

Diretor

CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS
PGEA N.º 20.02.0700.0001113/2024-077**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (CNMP)
(Modelo)**

Para fins de assinatura do contrato, objeto do Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços (SRP) n.º XX/2024, a (nome completo da proponente), sediada (o) (endereço completo), inscrito no CNPJ n.º (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (...) e do CPF n.º (...), DECLARA, sob as penas da lei:

Nos termos da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que:

☐ Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito do Ministério Público do Trabalho de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendendo, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ; ou

☐ Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgão do Ministério Público da União abaixo identificado(s): (informar nome completo, cargo, Órgão de lotação e grau de parentesco).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2024

Última atualização 12/09/2024

Local: Fortaleza/CE **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Unidade compradora:** 200083 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 7A. REGIAO- CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/09/2024 09:06 (horário de Brasília)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Id Contratação PNCP: 20989715000102-1-001822/2024 **Fonte:** [compras.gov.br](#)

Objeto:

Fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído e café torrado em grão 100% arábica nas características e quantidades definidas no Termo de Referência, com entregas programadas ao longo do período contratual, para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Juazeiro do Norte e Sobral para o ano de 2024.

Informação complementar:

O valor estimado do objeto se enquadra dentro do limite estabelecido no Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.037,06

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17.904,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Data Assinatura ↕	Vigência ↕	Id Contrato PNCP ↕	Valor Global ↕	Acessar ↕
12	23/10/2024	22/10/2024 a 21/10/2025	26989715000102-2-002297/2024	R\$ 852,00	
11	22/10/2024	21/10/2024 a 20/10/2025	26989715000102-2-002294/2024	R\$ 17.052,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Café Torrado e Moído 3 Corações Estrada Real Premium Pacote 500g



Vendido e entregue por: Mercafé

R\$ 28,90

[Ver formas de pagamento](#)

★★★★★ (76)

 25 Pessoas vendo este produto, corra o estoque está baixo.

— 1 +

 Adicionar ao Carrinho

O sabor frutado vivo e maduro do Café Premium é resultado de um processo de torra que favorece o destaque de sabores de diferentes origens.

[Ver descrição completa](#)



Anexo VI - Anexo VI - Edital e TR.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

PREGÃO ELETRÔNICO

14/2023

OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação futura de gêneros alimentícios (café e açúcar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 379.599,60 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/01/2024** às **10 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA NAO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 379.599,60 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Torna-se público que a Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais por meio de Setor de Logística Policial sediado na rua Nascimento Gurgel, nº 30 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação futura de gêneros alimentícios (café e açúcar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para o item 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A7\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[\[A9\]](#)

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[\[A10\]](#)

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[\[A11\]](#)

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[\[A15\]](#)

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item [\[A16\]](#)
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. [\[A18\]](#)
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
[A19]

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[\[A20\]](#)

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A21]
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime

de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual [\[A22\]](#).

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra [\[A23\]](#), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a

aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[A24]

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e [\[A25\]](#)

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação [\[A27\]](#) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [\[A28\]](#) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar [\[A30\]](#) a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação por meio dos e-mails: edina.emdf@pf.gov.br, clayton.caf@pf.gov.br, com cópia para cpl.sellog.srmg@pf.gov.br, o qual receberá um link do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para acesso externo ao processo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **7,5%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.[\[A35\]](#)

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[\[A36\]](#)

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [\[A37\]](#)

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[\[A38\]](#)

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.[\[A39\]](#)

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Belo Horizonte, na data da assinatura

TATIANA ALVES TORRES
Superintendente Regional
Ordenadora de Despesas
SR/PF/MG

Referência: Processo nº 08350.014294/2023-93

SEI nº 33054965



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

Processo nº 08350.014294/2023-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	catmat	un	Qtde UASG 200350 Órgão Gerenciador SR/PF/MG	Qtde UASG 200360 Órgão Gerenciador SR/PF/SP	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	
01	Açúcar cristal com coloração uniforme, isento de matérias estranhas. Isento de trigo, derivados e traços. Isento de glúten. Isento de leite, derivados e traços e de proteínas lácteas. Embalagem limpa, íntegra, resistente, transparente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 5 kg. As unidades devem estar contidas em fardos de no máximo 30 kg, limpos, íntegros, resistentes, transparentes que permitam visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomodem adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Item exclusivo MEEPP	463988	Pacote 5kg	960	800	1760	R\$ 18,12	R\$ 31.891,20
02	Café em pó acondicionado em embalagem de 500g, embalado tipo alto vácuo ou vácuo puro, com embalagem de dupla proteção e apresentação tipo tijolo. O café deve ser torrado e moído, moagem média, grau de torra clássica, no máximo 10% PVA, de boa qualidade, conforme Instrução Normativa nº16 de 24/05/10 do Ministério da Agricultura; com aroma e sabor agradável, com data de fabricação e validade informadas na embalagem, validade de 12 meses a partir da entrega do fornecedor e fabricado em até 02(dois) meses. É esperado que cada porção de 4g de pó de café seja suficiente para preparar 50 mL de café pronto para consumo e 4 colheres de 80g para cada litro de água rende 20 xícaras de café pronto para consumo. Marca de referência: Café três corações estrada real	463581	Caixa 500g	6.120	10.000	16.120	R\$ 21,57	R\$ 347.708,40
	TOTAL							379.599,60

1.2. O café também deverá atender aos seguintes quesitos:

- a) Características microscópicas e macroscópicas (avalia a pureza do produto, verifica a presença de impurezas e de substâncias estranhas adicionadas ao produto, como cascas, paus e fragmentos de insetos):

Características	Limites Tolerância (máximos)	de	Fonte:
Impurezas (cascas e paus), em g/100g		1%	Item 7.3 Resolução SAA nº 28 de 01 de junho de 2007 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo.
Fragmentos de insetos indicativos de falhas das boas práticas (não)	60 fragmentos em 25g de café		Item 3 do anexo I da RDC nº 14 de 28/03/2014 da ANVISA.

indicativos de risco)		
-----------------------	--	--

- b) Características sensoriais: (São avaliadas pelos sentidos do olfato e paladar, sendo elas acidez, adstringência, amargor, aroma da bebida, corpo, fragrância do pó, influência dos grãos defeituosos, sabor e sabor residual):

O pó deverá ser constituído de grãos tipo "COB, com no máximo 10% de defeitos de grãos pretos, verdes e ardidos (PVA), desde que sem gosto acentuado e ausência de grãos pretos-verdes e/ou fermentados, gosto predominante de café arábica, tipo exportação, puro e natural.

Deve, ainda, conforme Resolução SAA nº 28 de 01 de junho de 2007 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo, possuir as seguintes características:

Características	Superior
Aroma	Característico
Acidez	Baixa a moderada
Amargor	Moderado
Sabor	Característico e Equilibrado
Sabor estranho	Livres de sabor de fermentado, mofado e de terra.
Adstringência	Baixa
Corpo	Razoavelmente encorpado
NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global	≤ 6 na escala sensorial, de bom a muito bom.
Classificação de bebida	Bebida dura a mole

Características físicas - O pó deverá ser torrado e moído. Conforme Resolução SAA nº 28 de 01 de junho de 2007 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo, deverá atender aos seguintes critérios:

Ponto de torra Disco Agtron	A cor poderá variar de acordo com o processo de torrefação de:
50 a 65	Médio / moderadamente escuro a médio claro.

- d) Características químicas - deverá obedecer aos parâmetros abaixo, constantes na Resolução SAA nº 28 de 01 de junho de 2007 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo.

Umidade, em g/100g	máximo 5,0%
Resíduo mineral fixo, em g/100g	máximo 5,0%
Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g	máximo 1,0%
Cafeína, em g/100g	mínimo 0,7%
Extrato Aquoso, em g/100g	mínimo 25%
Extrato Etéreo, em g/100g	mínimo 8%

- e) Características microbiológicas (Avalia a quantidade de coliformes por grama do produto): A tolerância máxima de coliformes deverá ser de acordo com o Regulamento Técnico Sobre os Padrões Microbiológicos Para Alimentos, aprovado pela RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA, nos termos dispostos a seguir, sendo considerados em condições sanitárias satisfatórias aqueles produtos cujos

resultados analíticos estão abaixo ou igual aos estabelecidos para amostra indicativa ou amostra representativa, conforme a tabela a seguir, extraída do Anexo 1 do Regulamento Técnico:

Grupo de Alimentos	Micro-organismo	Tolerância para amostra indicativa	Tolerância para amostra representativa			
Café torrado e moído	Coliformes a 45 °C/g	10	n	c	m	M
			5	2	5	10

Onde:

m: é o limite que, em um plano de três classes, separa o lote aceitável do produto ou lote com qualidade intermediária aceitável;

M: é o limite que, em plano de duas classes, separa o produto aceitável do inaceitável. Em um plano de três classes, M separa o lote com qualidade intermediária aceitável do lote inaceitável. Valores acima de M são inaceitáveis;

n: é o número de unidades a serem colhidas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente. Nos casos nos quais o padrão estabelecido é ausência em 25g, como para *Salmonella* sp e *Listeria monocytogenes* e outros patógenos, é possível a mistura das alíquotas retiradas de cada unidade amostral, respeitando-se a proporção p/v (uma parte em peso da amostra, para 10 partes em volume do meio de cultura em caldo);

c: é o número máximo aceitável de unidades de amostras com contagens entre os limites de m e M (plano de três classes). Nos casos e em que o padrão microbiológico seja expresso por "ausência", c é igual a zero, aplica-se o plano de duas classes.

Análise da Ocratoxina A - O limite máximo tolerado (LMT) de ocratoxina A no café torrado e moído é de 10µ/kg (microgramas por quilograma), de acordo com a Resolução nº 7 de 18 de fevereiro de 20 11 da ANVISA.

Acondicionamento: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária e a preservação da qualidade. As embalagens devem ser a vácuo, ou com atmosfera inerte, ou com válvula aromática, conforme o item 4.2.4 da Resolução SAA nº 28 de 01 de junho de 2007 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo. Além disso, as embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

Deverão ser atendidas as normas de referência a seguir, sem prejuízo das demais relacionadas à regulamentação do produto, tanto na produção quanto no seu consumo:

- Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA- Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos;
- Portaria INMETRO nº 153, de 19 de maio de 2008- Delermina a padronização do conteúdo líquido dos produtos pré-medidos acondicionados de acordo com a presente Portaria;
- Resolução RDC nº 14 de 28 de março de 2014 da ANVISA - Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências;
- Resolução RDC nº 7 de 18 de fevereiro de 2011 da ANVISA- Dispõe sobre limites máximos tolerados (LMT) para micotoxinas em alimentos;
- Resolução SAA nº 28 de 01 de junho de 2007 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo - Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído.
- Resolução SAA nº 30 de 22 de junho de 2007 - Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade: NORMA-PMQ 002/07 PARA CAFÉ TORRADO EM GRÃO E TORRADO E MOÍDO - Característica Especial: Café Superior.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de item de fornecimento contínuo pelo almoxarifado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se **pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999)

4.1.2.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Item 2 – café torrado e moído em embalagem de 500g

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Nascimento Gurgel, 30 – Bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – Almoxarifado – NUMAT/SELOG/SR/PF/MG, no prazo limite de **02 (dois) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Itens da especificação como padrão de embalagem e rendimento.

4.7.2. Itens constantes do detalhamento 1.2 por laboratório especializado.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser por e-mail desde contenha os dados do contrato, empenho, local de entrega, contato do responsável pelo recebimento e horário máximo para recebimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

5.3.1. **Órgão Gerenciador:** SR/PPF/MG - Rua Nascimento Gurgel, 30 – Bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG – Almoxarifado – NUMAT/SELOG/SR/PPF/MG – CEP 30441-170 - Telefone para contato (31) 3330-5200

5.3.2. **Órgão Participante:** SR/PPF/SP - Av. Santa Marina, 208, Água Branca - São Paulo/SP ou Rua Hugo D'antola, 95 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP, conforme solicitação da Administração, 6.2. Telefone para contato: (11) 3538 5135

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e

pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *de preços ao consumidor amplo - IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *do estado de Minas Gerais* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *do estado de Minas Gerais* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 399.599,60 (Trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.**

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 01

II) Fonte de Recursos: tesouro

III) Elemento de Despesa 339030

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, na data da assinatura.

CELSO FERREIRA DOS SANTOS
Agente Administrativo
Chefe do NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

2.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO FERREIRA DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 19/12/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32952566&crc=4F5807DE.

Código verificador: **32952566** e Código CRC: **4F5807DE**.

Referência: Processo nº 08350.014294/2023-93

SEI nº 32952566

 Solicitar adesão

Solicitar adesão

 > [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00003/2024						
Unidade Gerenciadora:	200350 - SR/PF/MG						
Número da compra/ano:	00014/2023						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Situação:	Aceita						
Responsável:	MERCES RIBEIRO SANTIAGO - licitacao@cisru.saude.mg.gov.br						
Texto Justificativa:	O pó de café registrado atende ao descritivo do termo de referência do processo anteriormente realizado pelo CISRU Centro Sul, e mesmo com o reequilíbrio econômico-financeiro o valor está compatível com o praticado no mercado, conforme demonstrado no Anexo II do ETP, desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, além do que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído, garantindo agilidade na aquisição do produto.						
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar					
	ETP39 2024.pdf						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar					
	ETP39 2024.pdf						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar					
	CARTA ADESÃO						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	24/10/2024, 11:42						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	00.944.944/0001-17 - EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	00002	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	1680.00000	1680.00000		Aceita
Ações							



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD50

UD50 - MF SETE LAGOAS



15/481.967-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31204821440

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153319552804

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO
DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



SETE LAGOAS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Juliana Moura Dias**

Assinatura: *Juliana Moura Dias*

Telefone de Contato: 0 xx 31 3771 3244

9 Setembro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5590259
EM 29/09/2015.

#EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA -ME#

Protocolo: 15/481.967-1

AN1724728



Local

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5590259 em 29/09/2015 da Empresa EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA -ME, Nire 31204821440 e protocolo 154819671 - 24/09/2015. Autenticação: 13BFE5472DF6C5D9D9DFBBCE8DC543D77FF6F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.967-1 e o código de segurança 6nVg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: "**EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA ME**"
- NIRE 312 0482144.0 DE 23/11/1995 - CNPJ : 00.944.944/0001-17 - SETE LAGOAS -
MG - FL N.º 1 DE 3.

- **JULIANA MOURA DIAS**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em Sete Lagoas, MG, aos 19/01/1977, filha de Sincero Dias Diniz e Maria das Graças Moura Diniz, portadora da carteira de identidade de n.º MG - 10.188.011, expedida pela SSP, MG, aos 07/05/1998, e, do CPF n.º 039.883.196-35, residente e domiciliada em Sete Lagoas, MG, na Rua França, 18, bairro Jardim Europa, CEP 35701.274;

- ÚNICA componente da sociedade empresária limitada: "**EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA ME**", sediada Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães, n.º 176, loja de n.º 01, bairro São Geraldo, em Sete Lagoas, MG, CEP 35700.181, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - inclusive como microempresa, sob o n.º (NIRE) 312.0482144-0, de 23/11/1995, e última alteração contratual registrada sob o n.º 5.462.136, em 20/02/2015, e, CNPJ n.º 00.944.944/ 0001-17, cujo início de atividades se deu em 01/12/1995, com prazo de duração indeterminado, explorando o ramo de comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive hortifrutigranjeiros, produtos de limpeza e saneantes, materiais para construção, inclusive madeiras, rações, sementes, produtos agropecuários, artigos e equipamentos para sinalização de vias, móveis e utensílios de uso comercial e/ou industrial, ferramentas, artigos de segurança em geral, artigos de vestuários, uniformes, roupas em geral, artigos para bar, lanchonete, sorveteria, e mercearia, armarinhos, brinquedos, calçados, artigos de papelaria, de cama, mesa e banho, produtos de informática, carnes e seus derivados, eletrodomésticos peças e acessórios para veículos e motores em geral, ferramentas, compressores, artigos de irrigação e locação bens móveis para eventos;

- **RESOLVE**, alterar seu contrato social de constituição e posteriores alterações, o que o faz mediante às seguintes cláusulas e condições:

01.- CESSAO DE QUOTAS:

A sócia: **JULIANA MOURA DIAS**, sendo senhora e legítima proprietária de 100.000 (cem mil) quotas do capital social com valor nominal de R\$ 1,00 cada, num total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere 10.000 (dez mil) de suas quotas para o Sr. **SINCERO DIAS DINIZ**, neste ato admitido no quadro social, sendo ele: brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, aposentado, nascido em Sete Lagoas, MG, MG, aos 31/01/1949, filho de Hygino Dias dos Anjos e Iracema Almeida Diniz, portador da carteira de identidade de n.º M - 2.751.107, expedida pela SSP, MG, aos 04/05/1981, e, do CPF n.º 303.539.206-49, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG., na Rua José Duarte de Paiva, 945, bairro centro, CEP 35700-059, outorgando-o a mais plena, geral, ampla, irrevogável e irrevogável quitação pela cessão e transferência destas suas quotas do capital social no **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA ME.**, para nada mais reclamar, seja a que título for.

02.- DO QUADRO / CAPITAL EMPRESARIAL:

Que, à vista do disposto na cláusula anterior, a sociedade a ser constituída pelos sócios abaixo discriminados e respectiva participação no capital social:

JULIANA MOURA DIAS	- c/ 90.000 quotas de R\$ 1,00 cada = R\$ 90.000,00
SINCERO DIAS DINIZ	- c/ 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada = R\$ 10.000,00
Total do capital social	= 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada = R\$ 100.000,00

03.- DO OBJETO SOCIAL:

Que, o objeto social passa a ser o seguinte: comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive hortifrutigranjeiros, produtos de limpeza e saneantes, materiais para construção, inclusive madeiras, rações, sementes, produtos agropecuários, adubos e fertilizantes, artigos e equipamentos para sinalização de vias, móveis e utensílios de uso comercial e/ou industrial, ferramentas, artigos de segurança em geral, artigos de vestuários, uniformes, roupas em geral, artigos para bar, e mercearia, armarinhos, brinquedos, calçados, artigos de papelaria, de cama, mesa e banho, produtos de informática, carnes e seus derivados, eletrodomésticos peças e

Sincero Dias Diniz
Juliana Moura Dias



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5590259 em 29/09/2015 da Empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA -ME, Nire 31204821440 e protocolo 154819671 - 24/09/2015. Autenticação: 13BFE5472DF6C5D9D9DFBCE8DC543D77FF6F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.967-1 e o código de segurança 6nVg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

(continuação da VII alteração contratual de "Empreendimento Comercial Saara Ltda. ME". – fl. nº 2 de 3)
acessórios para veículos e motores em geral, ferramentas, compressores, artigos de irrigação e locação bens móveis para eventos.

04.- DECLARAÇÃO:

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista do acima exposto, **CONSOLIDA-SE** o contrato social da empresa da seguinte forma:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial: “**EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA. ME.**”, sediada Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães, n.º 176, loja de n.º 01, bairro São Geraldo, em Sete Lagoas, MG, CEP 35700.181; (art. 997, II, CC/2002);

Cláusula Segunda – Que o capital social fica fixado em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) totalmente dividido em quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, num total de 100.000 (cem mil) unidades, totalmente integralizadas, com parte em moeda corrente nacional e parte com recursos contábeis, estando assim distribuído entre os atuais sócios:

JULIANA MOURA DIAS - c/	90.000 quotas de R\$ 1,00 cada = R\$ 90.000,00
SINCERO DIAS DINIZ -c/	10.000 quotas de R\$ 1,00 cada = R\$ 10.000,00
Total do capital empresarial=	100.000 quotas de R\$ 1,00 cada = R\$ 100.000,00

(Arts.: 997, III do CC/2002) e (Art. 1.056 do CC/2002) ;

Cláusula Terceira – O objeto social consiste no comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive hortifrutigranjeiros, produtos de limpeza e saneantes, materiais para construção, inclusive madeiras, rações, sementes, produtos agropecuários, adubos e fertilizantes, artigos e equipamentos para sinalização de vias, moveis e utensílios de uso comercial e/ou industrial, ferramentas, artigos de segurança em geral, artigos de vestuários, uniformes, roupas em geral, artigos para bar, e mercearia, armarinhos, brinquedos, calçados, artigos de papelaria, de cama, mesa e banho, produtos de informática, carnes e seus derivados, eletrodomésticos peças e acessórios para veículos e motores em geral, ferramentas, compressores, artigos de irrigação e locação bens móveis para eventos.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades se deu em 01/12/1995, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá unicamente à sócia **JULIANA MOURA DIAS** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e/ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

* *Sincero Dias Diniz*

* *Juliana Moura Dias*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME		JULIANA MOURA DIAS					
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF		MG10188011 SSP MG					
CPF		039.883.196-35					DATA NASCIMENTO
							19/01/1977
FILIAÇÃO		SINCERO DIAS DINIZ					
		MARIA DAS GRACAS MOURA DIAS					
PERMISSÃO		ACC		CATHAR		B	
Nº REGISTRO		01104959492		VALIDADE		10/06/2025	
				1ª HABILITAÇÃO		04/02/2000	
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL							
SETE LAGOAS, MG							
DATA EMISSÃO							
16/06/2020							
ASSINATURA DO EMISSOR							
Kleyverson Rezende							
Diretor DETRAN/MG							
52168142028							
MG574659730							
MINAS GERAIS							

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31204821440		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J173660570205

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

SETE LAGOAS

Local

8 Março 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____ / ____ / ____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____ / ____ / ____ _____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6238451 em 10/03/2017 da Empresa EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, Nire 31204821440 e protocolo 171281985 - 22/02/2017. Autenticação: DF7902CD6EAB1EC17327EE2E7CF5658656D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/128.198-5 e o código de segurança ctw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/128.198-5	J173660570205	22/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
066.568.036-87	JOSE CARLOS VERDOLIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- ☐ Empresário
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
☐ Sociedade Empresária

Ilm.º Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios: **JULIANA MOURA DIAS**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em Sete Lagoas, MG, aos 19/01/1977, filha de Sincero Dias Diniz e Maria das Graças Moura Diniz, portadora da carteira de identidade de n.º MG – 10.188.011, expedida pela SSP, MG, aos 07/05/1998, e, do CPF n.º 039.883.196-35, residente e domiciliada em Sete Lagoas, MG, na Rua França, 18, bairro Jardim Europa, CEP 35701.274, neste ato representada pelo Sr: **José Carlos Verdolin**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da identidade nº 21 478, expedida pelo CRC MG, e CPF nº 066 568 036 87, com escritório na Rua Cônego Raimundo, nº 198, centro, Sete Lagoas, MG, CEP 35700 034, telefone nº 0 xx 31 3771 3244 e e-mail: verdolim@uai.com.br; e o Sr: **SINCERO DIAS DINIZ**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, aposentado, nascido em Sete Lagoas, MG, MG, aos 31/01/1949, filho de Hygino Dias dos Anjos e Iracema Almeida Diniz, portador da carteira de identidade de n.º M – 2.751.107, expedida pela SSP, MG, aos 04/05/1981, e, do CPF n.º 303.539.206-49, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG., na Rua José Duarte de Paiva, 945, bairro centro, CEP 35700-059, neste ato representado pelo Sr: **José Carlos Verdolin**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da identidade nº 21 478, expedida pelo CRC MG, e CPF nº 066 568 036 87, com escritório na Rua Cônego Raimundo, nº 198, centro, Sete Lagoas, MG, CEP 35700 034, telefone nº 0 xx 31 3771 3244 e e-mail: verdolim@uai.com.br;; que são os únicos sócios da empresa sociedade empresária limitada: “**EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**”, sediada Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães, n.º 176, loja de n.º 01, bairro São Geraldo, em Sete Lagoas, MG, CEP 35700.181, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – inclusive como microempresa, sob o n.º (NIRE) 312.0482144-0, de 23/11/1995, e última alteração registrada sob o n.º 5.744.810, em 04/05/2016, e, CNPJ n.º 00.944.944/ 0001-17, administrada pela sócia Juliana Moura Dias, neste ato representada pelo Sr: **José Carlos Verdolin**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da identidade nº 21 478, expedida pelo CRC MG, e CPF nº 066 568 036 87, com escritório na Rua Cônego Raimundo, nº 198, centro, Sete Lagoas, MG, CEP 35700 034, telefone nº 0 xx 31 3771 3244 e e-mail: verdolim@uai.com.br; vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de “**EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**”, EPP.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

☐ (x) no exercício anterior não excedeu

☐ não excederá

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sete Lagoas, MG, 22 de fevereiro de 2017.

O Sr. Jose Carlos Verdolin assina, digitalmente, o presente instrumento, conforme procuração particular outorgada pelos sócios: **JULIANA MOURA DIAS e SINCERO DIAS DINIZ**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6238451 em 10/03/2017 da Empresa EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, Nire 31204821440 e protocolo 171281985 - 22/02/2017. Autenticação: DF7902CD6EAB1EC17327EE2E7CF5658656D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/128.198-5 e o código de segurança ctw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/128.198-5	J173660570205	22/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.568.036-87	JOSE CARLOS VERDOLIN



PROCURAÇÃO

FL. ÚNICA

OUTORGANTES:

JULIANA MOURA DIAS, brasileira, solteira, comerciante, nascida em Sete Lagoas, MG, aos 19/01/1977, filha de Sincero Dias Diniz e Maria das Graças Moura Diniz, portadora da carteira de identidade de n.º MG – 10.188.011, expedida pela SSP, MG, aos 07/05/1998, e, do CPF n.º 039.883.196-35, residente e domiciliada em Sete Lagoas, MG, na Rua França, 18, bairro Jardim Europa, CEP 35701.274;

SINCERO DIAS DINIZ, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, aposentado, nascido em Sete Lagoas, MG, MG, aos 31/01/1949, filho de Hygino Dias dos Anjos e Iracema Almeida Diniz, portador da carteira de identidade de n.º M – 2.751.107, expedida pela SSP, MG, aos 04/05/1981, e, do CPF n.º 303.539.206-49, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG., na Rua José Duarte de Paiva, 945, bairro centro, CEP 35700-059

- e a sociedade empresária limitada: "**EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**", sediada Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães, n.º 176, loja de n.º 01, bairro São Geraldo, em Sete Lagoas, MG, CEP 35700.181, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – inclusive como microempresa, sob o n.º (NIRE) 312 0482144-0, de 23/11/1995, e última alteração contratual registrada sob o n.º 5.744.810, em 04/05/2016, e, CNPJ n.º 00.944.944/ 0001-17, neste ato representada pela sócia administradora acima qualificada **JULIANA MOURA DIAS**.

OUTORGADO:

José Carlos Verdolin, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da identidade nº 21 478, expedida pelo CRC MG, e CPF nº 066 568 036 87, com escritório na Rua Cônego Raimundo, nº 198, centro, Sete Lagoas, MG, CEP 35700 034, telefone nº 0 xx 31 3771 3244 e e-mail: verdolin@uai.com.br;

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem conferem poderes específicos para assinar ato(s) de reenquadramento de ME/EPP contendo deliberações sobre seu reenquadramento

constituição, alteração, extinção, e demais atos de reenquadramento de ME/EPP (aquisição, cessão de cotas e/ou outras matérias a listar reenquadramento como EPP)

como empresa de pequeno porte, prestar declaração de desimpedimento do(s) administrador(es) registro/ arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG., nas empresas / sociedades da qual participem os outorgantes, na qualidade de sócia, podendo ainda o outorgado assinar todos os documentos e requerimentos

(sócia, acionista e/ou cooperativa)

necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Sete Lagoas, MG 22 de __ fevereiro __ de 2017.

Juliana Moura Dias

Sincero Dias Diniz

P/ Empreendimento Comercial Saara Ltda
Sócia administradora: Juliana Moura Dias

(Assinaturas manuscritas de Juliana Moura Dias e Sincero Dias Diniz)

Reconhecimento da firma do outorgante deverá ser feito junto ao Tabelionato de Notas semente por autenticidade.

Tabelionato de Notas
Rua Duque de Caxias, 83 - Centro - CEP 35700-022 - Sete Lagoas - MG - Telefone: (31) 3771-5788

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconhecido por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: **JULIANA MOURA DIAS E SINCERO DIAS DINIZ**

Em Sete Lagoas, 22 de fevereiro de 2017.

Em ato, *(Assinatura)* da verdade.

Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CPF 56683
CPF 56684



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6238451 em 10/03/2017 da Empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, Nire 31204821440 e protocolo 171281985 - 22/02/2017. Autenticação: DF7902CD6EAB1EC17327EE2E7CF5658656D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/128.198-5 e o código de segurança ctw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Assinatura)
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/128.198-5	J173660570205	22/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.568.036-87	JOSE CARLOS VERDOLIN

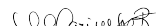


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6238451 em 10/03/2017 da Empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, Nire 31204821440 e protocolo 171281985 - 22/02/2017. Autenticação: DF7902CD6EAB1EC17327EE2E7CF5658656D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/128.198-5 e o código de segurança ctw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, de nire 3120482144-0 e protocolado sob o número 17/128.198-5 em 22/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6238451, em 10/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fernando José Moreira Lanza Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.568.036-87	JOSE CARLOS VERDOLIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.568.036-87	JOSE CARLOS VERDOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.568.036-87	JOSE CARLOS VERDOLIN

Belo Horizonte. Sexta-feira, 10 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6238451 em 10/03/2017 da Empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, Nire 31204821440 e protocolo 171281985 - 22/02/2017. Autenticação: DF7902CD6EAB1EC17327EE2E7CF5658656D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/128.198-5 e o código de segurança ctw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
747.386.236-72	FERNANDO JOSE MOREIRA LANZA FILHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Sexta-feira, 10 de Março de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6238451 em 10/03/2017 da Empresa EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, Nire 31204821440 e protocolo 171281985 - 22/02/2017. Autenticação: DF7902CD6EAB1EC17327EE2E7CF5658656D17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/128.198-5 e o código de segurança ctw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.944.944/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/12/1995	
NOME EMPRESARIAL EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES		NÚMERO 176	COMPLEMENTO LOJA: 01;
CEP 35.700-181	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES93@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3771-7488/ (31) 3026-1875	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **12:11:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.944.944/0001-17 DUNS®: 950994756
Razão Social: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2024
Receita Municipal	Validade:	02/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almojarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.

Nilzio Barbosa

Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO
BARBOSA:11600616615
Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

001 - DFD 011 Almoxarifado

Hash do documento original

[(SHA256):89252819118f2b4d9bad5f05a85b6ca19f332f658c92694d9d1970d9a45a4c58]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: Nilzio Barbosa

E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br

CPF: 11600616615

Data e Hora da Assinatura: 28/10/2024 10:52:46

Conta: 542387cc-b29f-471e-8848-bd3c911d4a61

IP: 179.108.234.100

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):8374936e35d7ec4705cb803de8fe52ed63dde8c7e92c98d95195dad6e6622a0e]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

PROCESSO N.º: 058/2024

ADESÃO N.º: 002/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024, às 15h, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da documentação da empresa Empreendimento Comercial Saara Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.944/0001-17, estabelecida na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº 176, loja 01, Bairro São Geralado, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-181, para fornecimento de 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) pacotes de 500 grs de pó de café, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R\$50.584,80 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), enquadrando-o nos ditames da Art. 86. da Lei 14.133/2021. Foi encaminhado ofício a empresa Empreendimento Comercial Saara Ltda, detentora da ata de registro de preços nº 02 - 14/2023 - SR/PF/MG, solicitando anuência para o fornecimento do pó de café e recebido documento da empresa manifestando concordância em fornecer tal item, desde que fosse restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro. Na sequência fora solicitada adesão à ata nº 02 - 14/2023 - SR/PF/MG, de 29 de fevereiro de 2024, oriunda do Processo nº 08350.014294/2023-93, da Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais, através do sistema Gestão de Atas do Compras.Gov, a qual aprovou a adesão. Diante de tais autorizações, foram consultadas a documentação de habilitação e regularidade fiscal, os quais foram juntadas ao Documento de Formalização de Demanda. A agente de contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, da pesquisa de mercado e dos “Documentos de Habilitação” da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, fora realizada nova consulta ao SICAF na presente data (em anexo) comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); aos Débitos Estaduais e aos Débitos Municipais, do domicílio ou sede da empresa. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa detentora da Ata e também de seu sócio majoritário, quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em anexo). De posse de todos os documentos pertinentes ao objeto, a Agente de Contratações

esclareceu sobre as vantagens para o Consórcio em relação à formalização do processo de adesão, tais como: registro dos preços já consolidado para o fornecimento de pó de café em uma maior quantidade e a celeridade como princípios norteadores da presente aquisição, pois o Processo Licitatório da Polícia Federal em Minas Gerais já se encontra concluído. Ademais, o valor proposto está de acordo com o valor de mercado. Considerando o acima exposto e as considerações do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$50.584,80 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 29 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 29/10/2024 15:48:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 29/10/2024 16:28:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA**
Data: 29/10/2024 16:42:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CAMARGO DA SILVA**
Data: 30/10/2024 08:21:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILTROS APLICADOS:

Cadastro:

CEIS

CNEP

CPF / CNPJ sancionado:

00944944000117

03988319635

LIMPAR

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 00944944000117 03988319635

LIMPAR

Data da consulta: 29/10/2024 14:47:12

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

ADESÃO Nº 002/2024

José Antônio Alves Donato, 2º Vice-presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Ato nº 028/2023 e considerando:

A necessidade de aquisição de pó de café, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Adesão nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.944/0001-17, estabelecida na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº 176, loja 01, Bairro São Geralado, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-181, para fornecimento de 1.680 pacotes de pó de café de 500grs, pelo valor total de R\$50.584,80 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 1º de novembro de 2024.

José Antônio Alves Donato
2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul

012 - Termo de adjudicação/homologação

Hash do documento original

[(SHA256):7905f6476165745674e16508ff163555dc799aab9ebbeca4da55be12adbabae8]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: JOSE ANTONIO ALVES DONATO

E-mail: segov@santabarbaradotugurio.mg.gov.br

CPF: 07652113601

Data e Hora da Assinatura: 01/11/2024 14:13:42

Conta: 7d957a1d-6027-487a-b6ac-f35727df7cc6

IP: 187.109.88.83

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):91b5cbd3b23b0907e3fbdbd2b4bacae9cf30ad9a817575d6c2abee320ac16475]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli